



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0472/2021

Processo nº 2020-Q1F8L - NUNEB
Pregão nº 0169/2021

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pela Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, Sra. **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8068164964 e inscrita no CPF nº 779.664.570-87, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL sob nº 0169/2021**, RESOLVE registrar os preços da **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, inscrita no (CNPJ: **04.307.650/0012-98**), localizada na Rua: Tancredo Neves nº 337 - Bairro: São Diogo I, Serra - ES CEP: 29163-267 neste ato representado pela **Sra. MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, portadora da **Carteira de Identidade RG nº 28.797.194-6** e inscrita no **CPF sob o nº 269.059.828-06**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Entre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

SESA - Almoxarifado Estadual de Medicamentos-Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 – Bento Ferreira – Vitória – ES.

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1 - O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/NACD**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - Fiscal: Victor Meireles Soares - Farmacêutico - SESA/GEAF/NACD.

17.3 - Gestor: Larissa Silva Silveira - Farmacêutica - SESA/GEAF/NACD.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Contratante

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.
Contratada





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – MANDADO JUDICIAL, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
04	133571	01	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: LENALIDOMIDA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAPSULA; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA.	CÁPSULA	2600

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 - Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1 – Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

1.4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Da fiscalização:

5.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da SESA.

5.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;

5.1.3 A aceitação do medicamento será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, juntamente com o fiscal da unidade, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

5.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

5.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

5.2 Das obrigações da contratada:

5.2.1 Os medicamentos devem ser entregues nas unidades solicitantes em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

5.2.2 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados e transportados sob controle de temperatura adequado, dentro das condições estabelecidas pelo fabricante.

5.2.3 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2.4 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.2.5 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.2.6 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

5.2.7 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

5.2.8 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

5.3 Das obrigações da contratante:

5.3.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

5.3.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

5.3.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado. 5.3.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

5.3.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

5.3.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

5.3.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Segue abaixo relacionada relação total dos itens a serem adquiridos, assim como quais unidades aderiram à aquisição feita pela SESA.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	CMM	QUANT. SESA	QUANT MÁX	QUANT MÍN
4	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: LENALIDOMIDA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA.	Cápsula	21	2600	2600	260





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0472/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0472/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 0169/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
04	133571	01	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACA O1: LENALIDOMIDA 25MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAPSULA; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA. MARCA: REVLIMID CELGENE FABRICANTE: CELGENE ITERNATIONAL SÀRL	CÁPSULA	2600	730,7600	1.899.976,00

VALOR TOTALR\$ 1.899.976,00

REPRESENTANTE: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita no **(CNPJ: 04.307.650/0012-98)**, localizada na Rua: Tancredo Neves nº 337 - Bairro: São Diogo I, Serra - ES CEP: 29163-267 neste ato representado pela **Sra. MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA**, portadora da **Carteira de Identidade RG nº 28.797.194-6** e inscrita no **CPF sob o nº 269.059.828-06**.



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAS
assinado em 19/05/2021 16:27:30 -03:00

MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 20/05/2021 15:19:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/05/2021 13:34:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO HENRIQUE DE SOUZA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BCWDM0>

Vitória (ES), terça-feira, 25 de Maio de 2021.

SILVA

Subsecretária do Estado de
Atenção à Saúde
Protocolo 672478

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0469/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-Q1F8L

PREGÃO: Nº 0169/2021**LOTE 01**

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.842,50

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de
Atenção à Saúde
Protocolo 672502

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 0470/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-Q1F8L

EDITAL: PREGÃO Nº 0169/2020**LOTE 02**

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.729.047/0001-02
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 126.072,00

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de
Atenção à Saúde
Protocolo 672503

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0472/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-Q1F8L

PREGÃO: Nº 0169/2021**LOTE 03**

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.899.975,00

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de
Atenção à Saúde
Protocolo 672504

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0473/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-Q1F8L

PREGÃO: Nº 0169/2021**LOTE 05**

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.586.940/0001-68
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 32.976,00

LOTE 10

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.586.940/0001-68
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 26.999,50

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de
Atenção à Saúde
Protocolo 672505

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0474/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-Q1F8L

PREGÃO: Nº 0169/2021**LOTE 07**

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: ASTRAZENACA DO BRASIL LTDA CNPJ: 60.318.797/0001-00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.546.200,00

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de
Atenção à Saúde
Protocolo 672507

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0475/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-Q1F8L

PREGÃO: Nº 0169/2021**LOTE 09**

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 31.474.414/0001-86
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.043.054,22

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de
Atenção à Saúde
Protocolo 672508

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0465/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - 3X9CO

EDITAL: PREGÃO Nº 170/2021**LOTE:** 01

OBJETO: CANABIDIOL 200MG
EMPRESA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001 - 66
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 462.602,50

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 26/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de
Atenção à Saúde
Contratante
Protocolo 672629

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0466/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - 3X9CO

EDITAL: PREGÃO Nº 170/2021**LOTE:** 05

OBJETO: LACOSAMIDA 100 MG
EMPRESA: FARMALIBRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 00.809.672/0001 - 42
VALOR GLOBAL DOS LOTES: 39.952,08

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 26/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de
Atenção à Saúde
Contratante
Protocolo 672638

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0467/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - 3X9CO

EDITAL: PREGÃO Nº 170/2021**LOTE:** 06

OBJETO: SULPIRIDA 25 MG-BROMAZEPAM 1 MG
EMPRESA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 31.474.414/000-86
VALOR GLOBAL DOS LOTES: 3.335,40

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 26/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de
Atenção à Saúde
Contratante
Protocolo 672643

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0468/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - 3X9CO

EDITAL: PREGÃO Nº 170/2021**LOTE:** 07 E 08

OBJETOS: TIAMAZOL 10MG E TIAMAZOL 5MG
EMPRESA: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA
CNPJ: 49.475.833/0017-65
VALOR GLOBAL DOS LOTES: 5.289,50

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 26/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de
Atenção à Saúde
Contratante
Protocolo 672655



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2021 08:55:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO HENRIQUE DE SOUZA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-H6JKQK>

DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL EXPEDIENTE

EMPRESA: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA COMERCIAL - ME
CNPJ: 26.185.189/0001 - 28
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 778.989,96

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

MARIA DE LOURDES SOARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 673498

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0485/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - WHCC9

PREGÃO: Nº 186/2021
LOTE: 2,3,4,6,9

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL EXPEDIENTE

EMPRESA: AGNES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.450.477/0001-67
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 159.463,50

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

MARIA DE LOURDES SOARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 673501

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0486/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - WHCC9

PREGÃO: Nº 186/2021
LOTE: 5,8,10,11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL EXPEDIENTE

EMPRESA: MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 20.456.424/0001-72
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 80.845,21

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

MARIA DE LOURDES SOARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 673502

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0487/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - WHCC9

PREGÃO: Nº 186/2021
LOTE: 07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL EXPEDIENTE

EMPRESA: MARTINS & BOURGNON LTDA - ME
CNPJ: 32.450.694/0001-55
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 20.489,79

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

MARIA DE LOURDES SOARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 673508

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0488/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020 - WHCC9

PREGÃO: Nº 186/2021
LOTE: 12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - MATERIAL EXPEDIENTE

EMPRESA: COMERCIAL H10 - EIRELI ME
CNPJ: 29.106.685/0001-37
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 121.878,06

VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 27/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

MARIA DE LOURDES SOARES
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 673509

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão/Entidade: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SAUDE DE VITÓRIA
Processo licitatório Nº: 2020-0WHDC

Edital: PREGÃO Nº 0001/2021

ARP Nº 0009/2021

Lote 01, 03, 08, 12, 24, 25 e 26
Objeto: BOLSA DE COLOSTOMIA E OUTROS

Empresa: REDALMUS COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 27.347.244/0001-00
Valor global do lote: R\$ 2.418.066,60

ARP Nº 0010/2021

Lote 02, 05, 06, 14, 15, 27, 28, 29

Objeto: BOLSA DE COLOSTOMIA E OUTROS

Empresa: FAVILY COMERCIAL EIRELI - EPP ()
CNPJ: 08.934.248/0001-31
Valor global do lote: R\$ 4.190.507,72

ARP Nº 0012/2021

Lote 04
Objeto: BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA
Empresa: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.586.940/0001-68
Valor global do lote: R\$ 783.887,28

ARP Nº 0013/2021

Lote 09, 17, 19, 20, 21, 30 e 31
Objeto: BOLSA DE COLOSTOMIA E OUTROS
Empresa: MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 39.309.927/0001-43
Valor global do lote: R\$ 3.460.878,16

ARP Nº 0014/2021

Lote 10, 16 e 18
Objeto: BOLSA DE COLOSTOMIA E BOLSA PARA ESTOMA
Empresa vencedora: LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.808.530/0001-04
Valor global do lote: R\$ 883.641,80

Vigência: 28/05/2021 a 27/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Em 27/05/2021

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA
Superintendente Regional de Saúde de Vitória
Protocolo 673538

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0531/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-3FBX2
PREGÃO: 0125/2021

LOTE: 01
OBJETO: PONTEIRAS E PIPETA PASTEUR
EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 350.800,00

LOTE: 03
OBJETO: PONTEIRAS E PIPETA PASTEUR
EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 447.100,00

LOTE: 04
OBJETO: PONTEIRAS E PIPETA PASTEUR
EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA

E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 483.700,00
LOTE: 05

OBJETO: PONTEIRAS E PIPETA PASTEUR

EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (CNPJ 05.356.421/0001-73)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 443.000,00

ARP Nº 0532/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-3FBX2
PREGÃO: 0125/2021

LOTE: 02
OBJETO: PONTEIRAS E PIPETA PASTEUR

EMPRESA: VIMALAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (CNPJ 31.804.909/0001-26)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 572.600,00

ARP Nº 0533/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-3FBX2
PREGÃO: 0125/2021

LOTE: 06
OBJETO: PONTEIRAS E PIPETA PASTEUR

EMPRESA: BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME (CNPJ 27.330.676/0001-08)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 418.600,00

ARP Nº 0534/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-3FBX2
PREGÃO: 0125/2021

LOTE: 07
OBJETO: PONTEIRAS E PIPETA PASTEUR

EMPRESA: FN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME (CNPJ: 26.959.662/0001-87)

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 220.000,00

VIGÊNCIA: 29/05/2021 a 28/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021

LUIZ CARLOS REBLIN
Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde
Protocolo 673660

(*) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0472/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-Q1F8L
PREGÃO: Nº 0169/2021

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Maio de 2021.

LOTE 04

OBJETO: Registro de Preços Medicamentos Mandado Judicial
EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.899.976,00

VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 25/05/2022

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção no N° do LOTE.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 673545

(*) ERRATA - PROTOCOLO 672643

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0467/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO: 2020 - 3X9C0
PREGÃO: N° 170/2021
EMPRESA: BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: SULPIRIDA 25 MG

ONDE SE LÊ:

LOTE: 06
CNPJ: 31.474.414/000-86

LEIA - SE:

LOTE:06
CNPJ: 31.474.414/0001-86
(*) Republicada por ter sido produzida com incorreção

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 673674

Hospitais**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 0029/2021**

Órgão: HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória
Processo: 2021-26X95
Objeto: MEDICAMENTOS, AMOXICILINA E OUTROS.

Lote 01:
Empresa Vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor Global do lote R\$ 16.441,65

Lote 02:
Empresa Vencedora: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Valor Global do lote R\$ 13.455,00

Lote 03:
FRACASSADO

Lote 04:
Empresa Vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Valor Global do lote R\$ 31.551,00

Lote 05:
Empresa Vencedora:

MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Global do lote R\$ 9.565,32

Lote 06:
Empresa Vencedora: HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

Valor Global do lote R\$ 5.860,80

Lote 07:
Empresa Vencedora: BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor Global do lote R\$ 3.197,08

Lote 08:
Empresa Vencedora: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S A

Valor Global do lote R\$ 129.207,40

Lote 09:
DESERTO

Lote 10:
FRACASSADO

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 27/05/2021.

Informações: através do e-mail hinsg.licitacoes@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3636-7585, de 08 às 17:00h.

Em 28 de Maio 2021.

Nelzi de Oliveira
 Apoio de licitação/HINSG
Protocolo 673634

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 040/2021
 Processo N° 2021-MD6G8

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Medico Hospitalar (Dispositivo Rígido e outros).

Empresa vencedora: SNMED - COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI.

Lote 01
Valor global do lote: R\$ 375,00.

Empresa vencedora: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA - EPP.

Lote 02
Valor global do lote: R\$ 10.500,00.

Lote 03
Valor global do lote: R\$ 8.750,00.

Empresa vencedora: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.

Lote 04
Valor global do lote: R\$ 3.750,00.

Lote 05
Valor global do lote: R\$ 870,00.

Lote 06
Valor global do lote: R\$ 11.550,00.

Lote 07
Valor global do lote: R\$ 11.550,00.

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 27/05/2021

Contato: De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas - Telefone 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Lauro Roberto de O. Senna
 Pregoeiro Suplente CPL/HEDS
Protocolo 673783

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 049/2021
 Processo N° 2021-XWVR1

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Medico Hospitalar (Colchão Pneumático).

Lote único:
Empresa vencedora: VAIMED TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA-ME.

Valor global do lote: R\$ 33.499,50

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 27/05/2021

Contato: De segunda a sexta-feira, de 08 às 17 horas - Telefone 27.3218-9225 ou E-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br

Lauro Roberto de O. Senna
 Pregoeiro Suplente CPL/HEDS
Protocolo 673784

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - SESA / Hospital Antonio Bezerra de Faria - HABF
PROCESSO n° 2020-50BFG
PREGÃO ELETRÔNICO n° PE 028/2021
OBJETO: Material de Consumo Hospitalar

ATA n° 0109/2021

CONTRATADA: Kylymp Hospitalar Ltda

CNPJ: 21.699.583/0001-60

LOTES: 01 (Teste ATP - superfícies e equipamentos) e **02** (Teste ATP - água) - VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 67.000,00

Vigência: 29/05/2021 a 28/05/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

JOAO LUIZ T. DORNELLES
 Diretor Geral /HABF
 (Respondendo)
Protocolo 673593

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - SESA / Hospital Antonio Bezerra de Faria - HABF
PROCESSO n° 2021-CMJ7K
PREGÃO ELETRÔNICO n° PE 034/2021
OBJETO: Material de Consumo Hospitalar

ATA n° 0106/2021

CONTRATADA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 23.708.186/0001-33

LOTE: 02 (salto ortopédico) - VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.310,80

ATA n° 0107/2021

CONTRATADA: SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 33.013.528/0001-54
LOTE: 03 (seringa 10ml) - VALOR

TOTAL DA ATA: R\$ 489.999,93

ATA n° 0108/2021
CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

CNPJ: 59.309.302/0001-99

LOTES: 04 (seringa 20 ml, slip) e 05 (seringa 20 ml, lock) - VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.259.885,28

Vigência: 29/05/2021 a 28/05/2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br

JOAO LUIZ T. DORNELLES
 Diretor Geral /HABF
 (Respondendo)
Protocolo 673796

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021-CPP2 Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

Processo n°: 2021-HDHTZ
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA AUTO RESGATE, para estruturar o 6º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Meta 02/ Etapa 01 do Plano de Trabalho do CONVÊNIO SENASP/MJSP N° 904528/2020, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, através do site:

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925722

LOTE UNICO:
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 350.631,33 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e três reais).

INÍCIO DO ACOlhIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01/06/2021.

LIMITE PARA ACOlhIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h50min do dia 16/06/2021.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 16/06/2021.

Informações: através do e-mail: cpp2.2020@gmail.com ou pelo telefone: (27) 3636-1537.

SÔNIA MARIA BARBOZA
 Pregoeira Oficial da 2ª CPP/ SESP
Protocolo 673269

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 017/2021.
 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, por intermédio do FUNREBOM-



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2021 08:58:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO HENRIQUE DE SOUZA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-DT9ZTN>